

**PARECER PRÉVIO Nº 24/2019**

**REF.: PROCESSO Nº 5.645/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 51/2019**

**INTERESSADA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 51/19, que altera a Lei nº 10.192, de 30 de agosto de 2019, que denomina logradouros públicos localizados na Vila Metalúrgica.

À

Comissão de Justiça e Redação,

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa no dia 15 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 10.192, de 30 de agosto de 2019, que denomina logradouros públicos localizados na Vila metalúrgica, no Município de Santo André.

Na mensagem que capeia o PL 51/2019, o Prefeito Municipal explica que:

“A presente propositura se faz necessária para correção da descrição da Rua Bagdá. Ocorre que, no momento de efetuar o cadastro dos logradouros do Núcleo Vila Metalúrgica, verificou-se que a descrição do logradouro ‘Rua Bagdá’ está incorreta, poi seu início é, de fato, na Rua da Linha.”

**A iniciativa encontra amparo no disposto no art. 58, incisos XXII e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Santo André:**

“Art. 58 – Ao Prefeito compete, entre outras atribuições:

(...)

XXII – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;

XXIII – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, observados os critérios da lei;...”

**Inexistem, portanto, óbices de ordem legal ou constitucional à regular tramitação da propositura em tela.**

Quanto ao **quórum** de aprovação, entendemos, salvo melhor juízo, que o mesmo é de **maioria simples**, já que a denominação de próprios públicos não se encontra elencada dentre as matérias que exigem quórum qualificado para sua aprovação (artigo 36, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica de Santo André). A regra, portanto, é a do art. 36, ‘caput’, da Carta Municipal.

É o nosso parecer prévio, de natureza meramente opinativa, que submetemos a superior apreciação, sem embargo de opiniões divergentes, que respeitamos.

Assistência Técnica Legislativa, em 30 de outubro de 2019.

**MIRTES MIGUEL DA SILVA**

**OAB/SP – 78.046**

